

PARECER TÉCNICO

PARECER: Nº. 019/2021/CGM/PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 7/2021-00010

CONTRATO: Nº 20210027

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos reais).

ASSUNTO: análise e parecer quanto ao processo de dispensa de licitação para locação de UM IMÓVEL, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, LOCALIZADO A RUA VOLUTARIOS DA PATRIA Nº 328, BAIRRO SÃO FRANCISCO ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO – PA.

PROPRIETÁRIO: RAIMUNDA BARROSA FURTADO

CPF: 167.094.032-20

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8.666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral da minuta do contrato e demais documentações apensas.

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 24, X, da Lei supracitada, onde versa que “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), o imóvel tem capacidade de atender às demandas da instituição, levando em consideração, as recomendações feita pelo setor de engenharia, e o valor do objeto de locação não excede ao praticado no mercado imobiliário.

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio, 22 de janeiro de 2021.

Cássio Franco de Lima
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº020/2021